



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo intervenções na cozinha, vestiários e pintura da fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, no Município de Espumoso/RS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia no Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, no Município de Espumoso/RS, compreendendo intervenções na cozinha, nos vestiários e a pintura da fachada de acesso principal, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O prazo máximo para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início.

1.3 O contrato não prevê possibilidade de prorrogação, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas.

1.4 A descrição resumida dos serviços que compõem o objeto da contratação encontra-se sintetizada na tabela a seguir, sendo que os quantitativos detalhados,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

valores unitários e valor global constam nas planilhas orçamentárias anexas, elaboradas com base na Tabela SINAPI.

Da vigência: 60 (dias) a contar da assinatura do contrato.

Tabela 1 – Descrição resumida dos serviços

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA DE CUSTO
01	Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	Serviços de reforma e adequação da cozinha, incluindo correções, ajustes e melhorias necessárias às condições de uso, higiene e segurança	Tabela SINAPI
02	Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	Serviços de reforma e adequação dos vestiários, compreendendo intervenções estruturais e funcionais conforme planilha orçamentária	Tabela SINAPI
03	Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta	Pintura da fachada de acesso principal, incluindo preparo das superfícies e aplicação de pintura adequada	Tabela SINAPI

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026, no qual foram analisadas a necessidade da Administração, o escopo da intervenção, as alternativas disponíveis, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros de mercado.

2.2 O referido Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia no Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, compreendendo intervenções na



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

cozinha, nos vestiários e a pintura da fachada de acesso principal, nos termos das especificações técnicas ali estabelecidas.

2.3 O Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo e encontra-se disponível para consulta, não contendo informações de caráter sigiloso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, abrangendo intervenções na cozinha, nos vestiários e a pintura da fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, no Município de Espumoso/RS.

3.2 A execução dos serviços contempla todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade da Administração, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos, desde a execução até a entrega final dos serviços em condições adequadas de uso.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada prioriza a recuperação e adequação das estruturas existentes, promovendo a melhoria das condições de uso, segurança, higiene e conservação do equipamento público, com impacto positivo na durabilidade das instalações e na preservação do patrimônio público.

3.4 Em razão da natureza dos serviços a serem executados, não se faz necessária a contratação de manutenção continuada ou assistência técnica permanente, sendo aplicáveis apenas as garantias legais relativas aos serviços executados e aos materiais empregados, conforme a legislação vigente.

3.5 A solução proposta mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, não se caracterizando como aquisição de bens ou serviços comuns, tendo em vista que envolve atividades técnicas específicas, com requisitos próprios de execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os requisitos técnicos, padrões de qualidade, desempenho e métodos de execução dos serviços encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, bem como nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e composições de custos, elaboradas com base na Tabela SINAPI, observadas as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

4.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental aplicável e normas de segurança e saúde do trabalho.

4.4 O prazo máximo para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, métodos de execução e prazos estabelecidos no Termo de Referência, nas planilhas orçamentárias e no contrato;

4.5.2 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.5.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

executados e dos materiais empregados, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT;

4.5.5 Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

4.5.6 Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como aqueles que apresentarem falhas, defeitos ou vícios de execução;

4.5.7 Permitir, facilitar e atender às ações de fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas expedidas durante a execução contratual;

4.5.8 Responsabilizar-se pela limpeza, organização e manutenção do local de execução dos serviços durante todo o período contratual, bem como pela correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados;

4.5.9 Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações existentes, bens públicos ou equipamentos do Município, decorrentes da execução dos serviços;

4.5.10 Manter responsável técnico legalmente habilitado pela execução dos serviços, quando exigido, respondendo tecnicamente pelas intervenções realizadas;

4.5.11 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;

4.5.12 Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.5.13 Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas;

4.5.14 Responsabilizar-se por eventuais atrasos na execução dos serviços, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela Administração;

4.5.15 Garantir que os serviços executados atendam às condições adequadas de uso, segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes contemplados.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando em relatório as ocorrências verificadas;

4.6.2 Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento;

4.6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou condições pactuadas;

4.6.4 Atestar a execução dos serviços, após verificada sua conformidade, para fins de pagamento;

4.6.5 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela contratada;

4.6.6 Fornecer à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

4.6.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento contratual.

4.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.7.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8 HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.8.1 A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto terá início após a formalização do contrato e a emissão da ordem de início, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2 Os serviços serão executados de forma contínua, conforme o cronograma físico-financeiro, abrangendo todas as etapas necessárias à execução das intervenções na cozinha, nos vestiários e da pintura da fachada de acesso principal do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta.

5.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e métodos de execução definidos nas planilhas orçamentárias elaboradas com base na Tabela SINAPI, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4 A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s), podendo emitir orientações, determinações e notificações necessárias à correta execução do objeto.

5.5 Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de vistoria final e verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas.

5.6 O encerramento do contrato dar-se-á após a comprovação da execução integral dos serviços, o ateste da fiscalização e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive a apresentação da documentação fiscal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizadas pela Administração Pública, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta as funções relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Espumoso, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, enquanto ao fiscal do contrato caberá verificar a correta execução dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.4 O fiscal do contrato poderá realizar vistorias, solicitar informações, emitir relatórios, registrar ocorrências e determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

6.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, tampouco por eventuais danos decorrentes de sua execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2 Considerando a natureza do objeto, não haverá medições periódicas, sendo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

a verificação da execução realizada de forma global, ao término da execução integral dos serviços.

7.3 O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços, mediante ateste da fiscalização quanto à correta execução do objeto, observado o cronograma físico-financeiro e a apresentação da nota fiscal devidamente regular.

7.4 O prazo para liquidação da despesa e para o respectivo pagamento observará as normas administrativas e financeiras vigentes no âmbito do Município de Espumoso, contados a partir do ateste da execução dos serviços e do recebimento da documentação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

8.2 A escolha do contratado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo o prestador de serviço demonstrar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências a serem definidas no processo administrativo.

8.3 A seleção do prestador de serviço será realizada com base na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, quantitativos e valores estimados definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observados os parâmetros de mercado e a legislação vigente.

8.4 Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

9.2 O valor estimado foi definido com base em planilhas orçamentárias detalhadas, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos e respectivos custos unitários, elaboradas a partir das composições e custos referenciais da Tabela SINAPI, observadas as normas técnicas vigentes aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

9.3 A estimativa encontra-se devidamente fundamentada em memória de cálculo, composições de custos, BDI e encargos sociais, documentos que integram o processo administrativo.

9.4 Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
- Unidade: Desporto e Recreação
- Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Esportivas do CMD
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso: Recurso Próprio do Município
- Saldo disponível: R\$ 42.555,41 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

cinco reais e quarenta e um centavos)

10.2 Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), conforme demonstrado no Balancete Orçamentário da Despesa, período de janeiro a dezembro de 2026.

11. ANEXOS

- 11.1 Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 11.2 Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 11.3 Planilhas Orçamentárias, elaboradas com base na Tabela SINAPI;
- 11.4 Memórias de Cálculo;
- 11.5 Composições de Custos (SINAPI);
- 11.6 Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.7 Demonstrativo do BDI;
- 11.8 Tabelas de Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra;
- 11.9 Dotação Orçamentária;

Espumoso/RS, em 29 de janeiro de 2026.

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL